

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.566 DE 08 DE JANEIRO DE 2013

EXPEDE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/01/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/512.857/2012, referente à solicitação para concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para executar as obras de construção da sede do Parque Estadual da Serra da Concórdia, situado na Rodovia RJ-145 km 45, Barão de Juparanã, Município de Valença,
- o Parecer Técnico de Certidão de Inexigibilidade Ambiental nº 28/2012, da GELANI/DILAM/INEA, favorável à concessão da Certidão requerida,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Certidão de Inexigibilidade Ambiental para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para executar as obras de construção da sede do Parque Estadual da Serra da Concórdia, situado na Rodovia RJ-145 km 45, Barão de Juparanã, Município de Valença.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/01/2013